

Salário

Forma de pagamento do salário

O empregado deve certificar-se do valor do salário que irá receber, se está conforme a lei trabalhista japonesa, que são 5 princípios que determinam a forma de pagamento: 1) em moeda corrente, 2) o pagamento deverá ser efetuado diretamente ao trabalhador, 3) o valor real, 4) mais de uma vez por mês, 5) o pagamento deverá ser em dia determinado.

Salário mínimo

Conforme a lei do salário mínimo, existe um valor mínimo determinado.

O empregador deverá pagar um salário acima desse valor. Caso, o valor do salário pago for menor que o estabelecido, o empregador terá que pagar a diferença, além disso será multado.

Conforme a região valor do salário pode ser diferente. Todo ano é feita a revisão do salário mínimo.

O salário mínimo pode ser aplicado no part-taime ou arubaito.

Quando não houver o pagamento do salário

Procure consultar nos guichês das instituições relacionadas ao trabalhado ou Centro de Inspeção de Normas Trabalhistas.

Contato:

Divisão de Supervisão da Secretaria do Trabalho de Hyogo - Seção de Consulta para os Trabalhadores Estrangeiros (Idioma disponível: chinês) 0570-001-702

Delegacia de Normas Trabalhistas de Himeji - Seção de Consulta para os Trabalhadores Estrangeiros (Idioma disponível: vietnamita) 079-224-8181

Maiores informações no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar (Disponível em diversos idiomas)

<https://www.check-roudou.mhlw.go.jp/soudan/foreigner.html>

Delegacia de Normas Trabalhistas de Nishinomiya 0798-26-3733

* OBS: Mais informações comparecer acompanhado de uma pessoa que fale o idioma japonês.